



LEI Nº 3.536, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

“QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL E INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS E O ALCOOLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

(Projeto de Lei nº 186/2011, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.760/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas e Alcoolismo**, a ser desenvolvida, com atividades inerentes ao tema, na última semana do mês de agosto de cada ano, integrando-se a semana no calendário oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º. Os eventos a serem realizados durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas deverão ter como objetivo, levantar os problemas sociais do município, agregando pessoas e as entidades da sociedade civil, que trabalhem na área educacional e da saúde, no encontro de soluções, através da formalização conjunta de sugestões, visando a capacitação de pessoas, a captação de recursos, para aplicação na prevenção e no combate ao uso das drogas e Alcoolismo, interagindo-se com a sociedade, informando-a sobre as causas e os efeitos nocivos, das drogas e do álcool.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de janeiro de 2012.


TATIANI DELICATO
Dept.º de Protocolo e Arquivo